

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1 - O presente Termo de Referência destina-se a **AQUISIÇÃO DE PAINÉIS DE LED *INDOOR***, para atender a demanda do Sesc Hotel Cacupé, dentro dos limites estabelecidos na Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593/2024 e suas alterações.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
01	PAINÉIS DE LED: • O painel de LED deverá ser modular, com dimensões de 3,00 metros de altura por 8,00 metros de largura. ○ Pode haver uma variação no tamanho do Painel de LED de até 10% para mais ou para menos. • Cada gabinete com as seguintes medidas 500mm x 1000mm x 75mm • Cada módulo mede 250mm x 250mm • Resolução do gabinete 128*256 pixels • Pixel por gabinete 32.768 pixels • Pixel por módulo 4.096 pixels • Configuração do pixel RGB 3-in-1 SMD2020 ou superior • Vida útil mínima da Lâmpada 100.000 horas • Lâmpada Kinglight ou Nationstar • Peso máximo de 13 kg cada gabinete • Receiver Card Novastar • Deve possuir dot pitch/pixel pitch de 3.9mm ou inferior; • Deve ser um painel composto por gabinetes modulares interconectados, parte elétrica (cabo powercon) e lógica (cabo rj45); • Deve ser um produto catalogado por um fabricante de Painéis de LED e possuir gabinetes de die casting aluminum de fábrica, não sendo aceitas soluções em gabinetes, com fontes avulsas e conexões customizadas; • Cada módulo deve possuir proteção IP43 nativa de fábrica sobre. ○ Não serão aceitas proteções aplicadas posteriormente no painel, como qualquer tipo de vedação que não venha direto de fábrica; • Possuir brilho mínimo de 1200 nits; • Possuir taxa de atualização mínima de 7680 Hz; • Possuir ângulo de visualização vertical e horizontal de ao menos 140°; • Possuir consumo médio de energia de até 200 W por m2; • Possuir consumo máximo de energia inferior a 600 W por m2; • Deve ser fornecido com suporte de montagem para estrutura metálica do mesmo fabricante do painel; • Deve ser possível fixar lateralmente um gabinete no outro, para perfeito alinhamento;	1	R\$ 409.725,00

• Cada gabinete deve possuir entradas e saídas de energia e de dados, para interconexão; • Deve possuir manutenção 100% frontal e 100% traseira (Back and front service), mesmo após a instalação; • MEDIA PLAYER PROFISSIONAL (1 unidade com 4 saídas) Modelo de referência: Marca Novastar, modelo VX400 com sending card - sistema Novastar. • Deve ser fornecida estrutura de sustentação para a tela de Led, com pintura eletrostática na cor preto fosco e acabamentos laterais em ACM na textura fosca. • Deve ser fornecido Kit de reposição, 3% módulos, 3% cabo flat pequeno, 3% cabo flat grande, 3% receiving card. • Deve estar inclusa na solução fretes, instalação presencial da estrutura de sustentação, instalação presencial dos painéis de Led, start da tela de Led e treinamento simplificado para a operação da solução. • Garantia on-site (no local) de 5 (cinco) anos para peças e mão de obra contra defeitos na estrutura metálica (como corrosão), módulos de LED, fonte de alimentação e cabos planos, abrangendo troca de peças, quando necessário. É necessário que ao concluir a entrega da solução, seja emitido um Termo de garantia de 5 anos, a partir da data do aceite técnico. • O produto deve ser original e diretamente adquirido pelo fabricante ou pelo distribuidor no Brasil. • O(s) PROPONENTE(S) deverão apresentar, na proposta comercial, catálogo técnico (datasheet) oficial dos produtos, do fabricante do equipamento, que apresente todas as características técnicas em conformidade com as descritas no Edital e seus anexos, podendo ser entregue em formato digital para validação dos requisitos. Cada item exigido poderá estar destacado neste catálogo a fim de facilitar a identificação e conferência. • A PROPONENTE deverá comprovar a entrega de, no mínimo, 3 (três) projetos com escopo de fornecimento similar em funcionamento, através de atestado de capacidade técnica expedido pelos seus clientes – Público ou Privado, informando Razão Social/CNPJ.		
--	--	--

Valor total de referência do item – R\$ 409.725,00 (Quatrocentos e Nove Mil e Setecentos e Vinte e Cinco Reais).

2.1 - A garantia prestada pelo fabricante deve contar com abertura de chamado por telefone, *whatsapp* ou *e-mail*;

2.2 - Caso a licitante arrematante não for o próprio fabricante, esta deverá apresentar declaração do Fabricante, autorizando a sua empresa à comercializar o equipamento e prestar os serviços exigidos em Português Brasileiro;

2.3 - O licitante deve fornecer a ficha técnica do painel e da processadora de vídeo juntamente com a proposta.

2.4 - O licitante deve apresentar descrição técnica detalhada da infraestrutura elétrica necessária para o correto e seguro funcionamento do objeto. Essa infraestrutura será providenciada pelo Hotel, com base na descrição técnica fornecida pelo licitante;

2.5 - O licitante deve assegurar-se das condições preexistentes no local designado para a instalação e funcionamento do objeto da licitação, mediante visita técnica e verificação in loco, sem prejuízo das obrigações do Hotel quanto à provisão de infraestrutura específica, conforme descrito em item anterior. A visita é facultativa; porém, caso não seja realizada, deverá ser apresentada declaração assinada assumindo integralmente os riscos e responsabilidades decorrentes da ausência dessa verificação.

3. DA AMOSTRA

- 3.1 - O Sesc/SC poderá solicitar dos amostra produtos ofertados à empresa classificada em primeiro lugar, devendo conter as especificações mínimas constantes no edital. A aprovação da ser amostra também fator de julgamento;
- 3.2 - A de ver amostra ser entregue no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da solicitação publicada pelo Sesc/SC;
- 3.3 - A licitante deverá apresentar as amostras, mediante protocolo próprio, em duas vias, com a descrição do item entregue e identificação da empresa, assim como autorizar a análise do produto para comprovar a compatibilidade com as exigências do edital, mesmo que para isto as amostras sejam danificadas, e, também abdicar de qualquer indenização pela inutilização das mesmas;
- 3.4 - A amostra será analisada pela área técnica do Sesc/SC, através de critérios objetivos, verificando-se o atendimento às especificações técnicas do edital. O parecer técnico será utilizado pela Comissão Permanente de Licitação como instrumento para classificação ou desclassificação dos produtos ofertados;
- 3.5 - Considerar-se-á **desclassificada** a licitante que tiver a amostra reprovada ou que não apresentá-la no prazo estipulado na convocação, devendo ser chamadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para apresentação de amostra
- 3.6 - A amostra reprovada deverá ser retirada em até **07 (sete) dias úteis** após a publicação do parecer técnico, junto a Comissão Permanente de Licitação;
- 3.7 - O Sesc/SC reserva-se ao direito de reter a amostra da Proposta vencedora para fins de comparação no ato do recebimento dos produtos;
- 3.8 - Os produtos que servirem de amostra para classificação das empresas participantes do processo de licitação não poderão ser computados no quantitativo a ser entregue;
- 3.9 - Todos os custos, despesas diretas e indiretas, para **envio e a retirada** da amostra de inteira responsabilidade da licitante.
- 3.10 - Poderá ser exigida inclusive amostra no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, respeitando os mesmos prazos e condições estabelecidos neste item, a fim de análise técnica e comparações com os produtos ofertados/entregues pela licitante vencedora;

4. DA ENTREGA

- 4.1 - Será emitido um pedido de compra, o qual será enviado por meio eletrônico à empresa vencedora e autorizará o fornecimento.
- 4.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue com prévio agendamento, e a **nota fiscal de venda** emitida para as Unidade do Sesc SC abaixo relacionada, de acordo com o pedido de compra enviado:

Sesc Hotel Cacupé	
Rodovia Haroldo Soares Glavan, 1670 - Cacupé – Florianópolis/SC CEP 88050-005	CNPJ 03.603.595/0002-49

- 4.3 - No ato da entrega a empresa deverá apresentar a nota fiscal de venda.
- 4.4 - O prazo para entrega do objeto desta licitação deverá ocorrer de acordo com a as especificações do edital e não poderá ser superior a **90 (noventa) dias**, contados a partir do envio do pedido de compras à empresa vencedora;
- 4.5 - O objeto deve ser entregue em embalagem adequada e em material que o proteja contra danos.
- 4.6 - Será responsabilidade do fornecedor descarregar o objeto no endereço indicado
- 4.7 - No momento da entrega do objeto da presente licitação, este será recebido e conferido pelo setor competente, que atestará a regularidade do mesmo.
- 4.8 - Se constatada a existência de quaisquer irregularidades no que tange a marca, especificações ou validade, poderá recusar sua aceitação, e efetuar a devolução ao fornecedor para que este o substitua sem qualquer ônus no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**;
- 4.9 - Nas entregas não serão aceitas especificações diferentes das solicitadas no edital ou aprovadas na proposta comercial.
- 4.10 - O fornecedor deverá comunicar a impossibilidade de atendimento ao pedido realizado com **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência da data programada para entrega, sob pena de sofrer as sanções estabelecidas no edital.

5. DA INSTALAÇÃO

- 5.1 - A instalação do objeto deverá ocorrer no auditório Ilha de Santa Catarina, localizado nas dependências do Sesc Hotel Cacupé.
- 5.2 - A empresa vencedora deverá iniciar a instalação completa do objeto em até 10 (dez) dias após sua entrega, mediante agendamento prévio com o hotel.
- 5.3 - Concluída a instalação, deverá ser elaborado um relatório textual e fotográfico comprovando a execução e o pleno funcionamento do objeto. Esse relatório deverá ser encaminhado à Gerência de Tecnologia da Informação, que emitirá o atesto de conclusão.

6. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos solicitados neste item deverão ser enviados juntamente com os demais documentos de habilitação, constantes no Edital em questão.

- 6.1 - Prova de qualificação técnica constituída de 01 (um) atestado de capacidade técnica expedido por empresa pública ou privada para a qual a licitante tenha fornecido itens de mesma natureza do objeto desta licitação;
- 6.2 - O atestado de capacidade técnica deverá conter a especificação mínima do objeto, as quantidades, bem como o valor total fornecido;
- 6.3 - Poderá ser efetuada diligência para verificar se a licitante possui capacidade para fornecer o objeto desta licitação no prazo e de acordo com as demais cláusulas do edital;
- 6.4 - Declaração do Fabricante (Não sendo o próprio), autorizando a sua empresa à comercializar o equipamento e prestar os serviços exigidos no Brasil, em Português Brasileiro;
- 6.5 - Declaração assumindo integralmente os riscos e responsabilidades decorrentes da ausência da verificação *in loco*;

7. DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1.1 - Utilizar equipamentos apropriados e adequados para transporte e fornecimento dos produtos;
- 7.1.2 - Indenizar a contratante ou a terceiros, pelo (s) dano(s) que seu(s) empregado(s) ou preposto(s) causar(em), nos termos do art. 186 e 927 do Código Civil;
- 7.1.3 - Exercer efetivo controle e pontualidade de entrega dos produtos;
- 7.1.4 - Fornecer a contratante ou preposto seu, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta aquisição, bem como facilitar-lhe a fiscalização dos produtos entregues, cuja omissão na fiscalização, não diminui ou substitui a responsabilidade da contratada, decorrente das obrigações pactuadas;
- 7.1.5 - Ficar ciente que o Responsável/Gerência da Unidade, Diretoria de Programação Social e a Diretoria de Administração e Serviços da contratante, nesta ordem, são incumbidas de fiscalizar os produtos a serem entregues, bem como de lhe comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer irregularidade;
- 7.1.6 - Ficar ciente que não poderá subcontratar o objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual e pagamento de multa igual a 20% (vinte por cento) do valor total da nota fiscal;
- 7.1.7 - Ficar ciente que não poderá utilizar o nome da contratante, ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos, folders, homepage, etc., sob pena imediata rescisão contratual/cancelamento do pedido, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades da contratada;
- 7.1.8 - Assegurar a contratante todos os direitos e faculdades previstas na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor);
- 7.1.9 - Assegurar ressarcimento dos bens da contratante danificados de forma dolosa ou culposa, deduzindo o valor correspondente na nota fiscal/fatura do mês corrente;
- 7.1.10 - Quaisquer erros, omissões ou irregularidades na elaboração e no fornecimento do objeto serão de inteira responsabilidade da contratada, cabendo a ela sua imediata retificação;
- 7.1.11 - Eventuais despesas da contratante, impostas pela Administração Pública direta ou indireta, ou pelo Poder Judiciário, em virtude de decisão judicial, decorrentes de responsabilidade solidária ou subsidiária referente ao presente instrumento, bem como todas as despesas realizadas pela contratante para se fazer representar em Juízo ou perante a Administração Pública, salvo quando houver improcedência total dos pedidos e após transita-

do em julgado, serão automaticamente descontadas de futuros pagamentos à contratada, se ainda vigente o contrato, ou ressarcidos no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação do pagamento, caso já esteja finalizado.

7.1.12 - A contratada não poderá utilizar-se de serviços de menores de idade, assim considerados aqueles previstos na legislação trabalhista em vigor, para a consecução do objeto do presente contrato, sob pena de rescisão imediata e encaminhamento formal do fato às autoridades competentes, sem prejuízo das penalidades previstas na Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593/2024;

7.1.13 - Manter todas as condições de habilitação, inclusive acerca da regularidade fiscal, durante a vigência do contrato/da ata, sob pena de rescisão contratual;

7.1.14 - Em caso de fusão, cisão ou incorporação, cabe à contratada comprovar o atendimento dos critérios exigidos em edital, tais como idoneidade, qualificações técnica e econômico-financeira, habilitação jurídica, regularidade fiscal, dentre outros, sob pena de rescisão contratual;

7.1.15 - No exercício de suas atividades que envolvam o armazenamento de dados, deverá a contratada atuar em conformidade com boa fé e em estrita observância aos parâmetros, princípios e obrigações estipuladas pelas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), seus regulamentos, bem como demais legislações aplicáveis que vierem a vigor no curso do período contratado;

7.1.16 - Responder questionamentos ou notificações dos órgãos fiscalizadores, decorrente da prestação dos serviços objeto deste edital;

7.1.17 - Ficar ciente que poderá haver redução do quantitativo conforme § 1º do Art. 38 da Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593/2024, sem que caiba qualquer tipo de indenização ou compensação à contratada;

7.1.18 - Respeitar e observar o código de Ética do Sesc, conforme a Resolução nº 0403/2017, disponível para consulta no Portal da Transparência, cujos termos a contratada manifesta absoluta ciência.

7.2 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.2.1 - Receber os documentos de regularidade e nota fiscal e providenciar o devido pagamento;

7.2.2 - Fornecer dados relativos às normas internas, diretrizes e informações necessárias para que os produtos sejam entregues de acordo com as condições e peculiaridades do local a ser atendido.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas da contratação decorrente da presente licitação correrão por conta da rubrica 449052 - centro de custo 001630020003.

Florianópolis, 04 de novembro de 2025.

WESLEY TEIXEIRA NEGRÃO
Gerência de Tecnologia da Informação